



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

Doc. 36

LEI MUNICIPAL Nº 134, de 02 de abril de 1971.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município de Machados, autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), para conclusão do Grupo Escolar situado à Rua José Nilo, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa de que trata o artigo anterior se refere ao complemento do auxílio do M.E.C., para referida obra.

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação do seguinte elemento:

~~60 - EDUCAÇÃO E CULTURA~~

~~60.1 - ENSINO PRIMÁRIO~~

4.1.1.5 - Início de Obras.....R\$ 480,00

T O T A L ----- R\$ 480,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 20 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 1971.

Jose Antonio Gomes
José Antonio Gomes.

-Prefeito-